Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº50/80

Súmula: FIXA A NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS PROFESSORES PRIMÁRIOS E ZELADORAS CONTRATADAS PELO REGIME DA C.L.T. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Os Professores integrantes da Rede Municipal de Ensino de prim eiro grau, receberão a partir de 1º de novembro do ano em curso, os vencimentos e vantagens mensais, de acordo com a Tabela seguinte:

A)- Para Professores sem curso de formação regular, lecionando 24 (vinte e quatro) horas semanais, fica fixado o valor de Cr$3.704,64 (três mil, setecentos e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos);

B)- Para Professores sem curso de formação regular, lecionando 36 (trinta e seis) horas semanais, fica fixado o valor de Cr$5.556,20 (cinco mil, quinhentos e cincoenta e seis cruzeiros e vinte centavos);

C)- Para Professores sem curso de formação sregular, lecionando 48 (quarenta e oito) horas semanais, fica fixado o valor de Cr$7.409,28 (sete mil, quatrocentos e nove cruzeiros e vinte e oito centavos);

D)- Para Professores, com curso de formação regular, devidamente comprovado, lecionando 22,30 (vinte e duas e trinta) horas semanais, fica fixado o valor mensal de Cr$5.788,80 (cinco mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos;

E)- Para Professores com curso de formação regular, devidamente comprovado, lecionando 45 (quarenta e cinco) horas semanais, fica fixado o valor de Cr$11.577,60 (Onze mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM ALEGRE PARANÁ

SEGUE

Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

F) - Para Professores sem curso de formação regular, fica fixado o valor hora em Cr$38,59 (trinta e oito cruzeiros e cincoenta e nove centavos)

G) - Para Professores com curso de formação regular, fica fixado o valor hora em Cr$64,32 (sessenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos)

Art.2º)- Para Zeladoras e Merendeiras, lotadas na Rede Municipal de Ensino, contratadas pelo regime da C.L.T.,fica fixado o valor hora de Cr$24,12 (vinte e quatro cruzeiros e doze centavos)

Art.3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (05.12.80)

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM ALEGRE PARANÁ

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL